

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 27/2022 - RIFB/IFBRASILIA

EDITAL DE CERTIFICAÇÃO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO E EMISSÃO DE DECLARAÇÃO DE PROFICIÊNCIA

A **REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA**, nomeada pelo Decreto de 1ª de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial da União em 02 de agosto de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os Editais do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP que versam sobre os exames ENCCEJA, em especial o Edital INEP n.º 36, de 12 de maio de 2022, que trata do Exame Nacional para Certificação de Competência de Jovens e Adultos - ENCCEJA Nacional 2022, torna pública, por meio da Pró-Reitoria de Ensino, a abertura do período para realização das solicitações de Certificação de Conclusão do Ensino Médio e de Declaração de Proficiência.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** O Instituto Federal de Brasília possui natureza jurídica de autarquia, detentora de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar, conforme disposto na Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008.
- **1.2** O Instituto Federal de Brasília, por meio deste presente edital, utilizará os resultados individuais do ENCCEJA somente para a emissão de:
 - I. Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
 - II. Declaração Parcial de Proficiência do Ensino Médio;
 - III. Certificado de Conclusão do Ensino Médio, pelo aproveitamento de resultados (junção de notas).
- **1.3** Quaisquer outros documentos diferentes dos elencados no item 1.2 não serão emitidos pelos*campi* participantes deste edital.

2. DOS CERTIFICADOS DE CONCLUSÃO E DAS DECLARAÇÕES PARCIAIS DE PROFICIÊNCIA

- **2.1** Desde que indicado pelo interessado como unidade certificadora, o IFB emitirá o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou a Declaração de Proficiência com base nos resultados dos seguintes exames:
 - I. ENCCEJA EXTERIOR, edições de 2014 a 2019;
 - III. ENCCEJA NACIONAL, edições a partir de 2017.
- **2.2** São públicos alvos para obtenção da Declaração Parcial de Proficiência ou do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, os seguintes:
 - I. Certificado de Conclusão do Ensino Médio: candidatos que realizaram as edições a partir de 2017 do ENCCEJA Nacional ou as edições de 2014 a 2019 do ENCCEJA Exterior e atingiram a pontuação mínima em todas as áreas de conhecimento, inclusive na redação.
 - II. Declaração Parcial de Proficiência: candidatos que realizaram as edições a partir de 2017 do ENCCEJA Nacional ou as edições de 2014 a 2019 do ENCCEJA Exterior e atingiram a pontuação mínima em uma ou mais áreas de conhecimento.
- **2.3** O participante dos exames dispostos nos incisos I e II do item 2.2 deverá atender aos seguintes requisitos:
 - I. Ter indicado campus do Instituto Federal de Brasília, no ato da inscrição do exame, como Instituição Certificadora;
 - II. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do exame, cuja certificação é

- III. Ter atingido a pontuação mínima nas áreas de conhecimento, conforme disposto no item 4.
- **2.4** Os participantes emancipados não poderão solicitar a certificação por meio do ENCCEJA ou ENEM, conforme parágrafo único do Art. 6º da Resolução CNE/CEB nº 03, de 15 de junho de 2010: "o direito dos menores emancipados para os atos da vida civil não se aplica para o da prestação de exames supletivos".

3 . DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO PELO APROVEITAMENTO DE RESULTADO (JUNÇÃO DE NOTAS)

- **3.1** Desde que indicado pelo interessado como unidade certificadora, os candidatos que realizaram as avaliações do ENCCEJA Nacional referentes às Edições a partir de 2017 ou do ENCCEJA Exterior referente às edições de 2014 a 2019, caso não tenham atingido a pontuação mínima em todas as áreas do conhecimento, poderão aproveitar as notas obtidas em edições anteriores que porventura tenham realizado, para obter o certificado de conclusão do Ensino Médio.
- **3.2** Para obter o certificado de conclusão do Ensino Médio por aproveitamento (junção) de notas, é necessária a apresentação de Declaração Parcial de Proficiência emitida por unidade certificadora competente, referente às seguintes edições:
 - I. ENEM Edições de 2009 a 2016.
 - II. ENCCEJA Nacional Edições de 2017 a 2020.
 - III. ENCCEJA Exterior Edições de 2011 a 2019.
- **3.3** Para requerer o aproveitamento, o interessado deverá apresentar todas as declarações parciais necessárias para a certificação, sendo aceitas apenas as Declarações Parciais de Proficiência referentes às edições do ENCCEJA ou ENEM, conforme item 3.2, e, ainda o Boletim de Resultados referente às edições a partir de 2017 do ENCCEJA Nacional, com a devida indicação do campus do IFB como Instituição Certificadora.
- **3.4** Serão aceitos os Boletins de Resultados referente às edições de 2014 a 2019 do ENCCEJA Exterior apenas para os casos em que **todas as notas a serem aproveitadas** foram obtidas a partir do ENCCEJA Exterior, sendo, nesse caso, a Pró Reitoria de Ensino a realizar a certificação.
- **3.5** Não será aceita a apresentação do Boletim de Resultado das edições dispostas no item 3.2 para fins de composição de notas, salvo o disposto nos itens 3.3 e 3.4 e nem qualquer outro documento diverso à Declaração Parcial de Proficiência emitida por unidade certificadora competente.
- **3.6.** Para consultar as regras para aproveitamento de resultados, consulte o ANEXO III deste Edital, o qual compõe o Guia de Certificação ENCCEJA-2019.

4. DA PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA A CERTIFICAÇÃO

- **4.1** Para efeito de certificação são consideradas as seguintes áreas de conhecimento:
- I . **Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Redação**: Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Artes e Educação Física;
- II. Matemática e suas Tecnologias: Matemática;
- III. Ciências Humanas e suas Tecnologias: História, Geografia, Filosofia e Sociologia;
- IV. Ciências da Natureza e suas Tecnologias: Química, Física e Biologia.
- **4.2** Em razão de sua natureza e das diretrizes da matriz de referência do ENCCEJA, a prova de Redação, conforme disposto no inciso "I", é concebida como integrante de Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Artes e Educação Física.
- **4.3** O participante dos exames dispostos no item 2.1, que tenha cumprido todos os requisitos e que esteja interessado em obter o **Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio pelo aproveitamento de resultados (junção de notas) deverá atender aos seguintes requisitos de pontuação:**
 - I. Atingir o mínimo de 100 (cem) pontos em cada uma das áreas de conhecimento do exame do ENCCEJA Nacional ou Exterior; ou 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos em cada uma das áreas

de conhecimento no exame do ENEM;

- II. Atingir o mínimo de 5 (cinco) pontos na Redação no exame ENCCEJA Nacional ou Exterior; ou 500 (quinhentos) pontos no exame ENEM;
- **4.4**. O participante dos exames dispostos no item 2.1, que tenha cumprido todos os requisitos e que esteja interessado em obter a **Declaração Parcial de Proficiência**, deverá atender aos seguintes requisitos de pontuação:
 - I. Atingir o mínimo de 100 pontos nas áreas de conhecimento dispostos nos incisos "II", "III" e/ou "IV" do item 4.1 no exame do ENCCEJA Nacional ou Exterior;
 - II. Em razão de sua natureza e das diretrizes da Matriz de Referência dos exames, a prova de Redação é concebida como integrante da Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e, por isso, o participante que requerer a declaração parcial de proficiência na área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias deverá atingir duas notas mínimas ao mesmo tempo, numa mesma edição do exame ENCCEJA Nacional ou Exterior: o mínimo de 100 (cem) pontos na prova objetiva, assim como o mínimo de 5 (cinco) pontos na prova de redação.
- **4.5** Os pontos de certificação dos exames ENCCEJA Nacional ou Exterior, mesmo que expressos em escalas distintas, são equivalentes e, desta forma, as pontuações mantêm níveis de correspondência.

5. DA SOLICITAÇÃO E RECEBIMENTO DO DOCUMENTO

- **5.1** As solicitações referentes à certificação com base nas notas do ENCCEJA Nacional, o interessado deverá escolher se deseja realizá-la <u>de forma *on-line* ou presencial</u>, conforme orientações a seguir:
 - **5.1.1 Solicitação** *on-line*: o interessado deverá preencher o requerimento na opção CERTIFICAÇÃO ENCCEJA, na página do SUAP IFB, link (https://suap.ifb.edu.br/), e realizar o *upload* de toda a documentação necessária, constante no item 6.
 - **5.1.1.1** Ao final do preenchimento *on-line* do requerimento e *upload* da documentação, o interessado deverá clicar em "Salvar", para encaminhar o requerimento para análise. Nesse momento, o sistema irá gerar comprovante com um Código de Autenticação, por meio do qual o interessado poderá consultar informações sobre o andamento da sua solicitação.
 - **5.1.1.2** Para realizar a consulta do andamento do pedido, o interessado deverá acessar a página (https://suap.efb.edu.br/), clicar na opção CERTIFICAÇÃO ENCCEJA e depois clicar em "Consultar o Andamento de sua Solicitação".
 - **5.1.1.3** O requisitante também receberá, no e-mail indicado no ato de sua solicitação, mensagens automáticas sobre o andamento de sua solicitação.
 - **5.1.2 Solicitação presencial:** o interessado deverá preencher o modelo de requerimento constante no ANEXO I deste Edital e entregá-lo, junto à documentação indicada no item 6, ao Setor de Protocolo do Campus do IFB escolhido no ato da inscrição do exame.
 - **5.1.2.1** No ato da solicitação da certificação, o interessado receberá um comprovante de entrega do formulário. A solicitação será encaminhada ao setor de Registro Acadêmico que analisará o pedido e fará o registro no sistema. Após registro da solicitação no sistema, o interessado receberá um e-mail com o comprovante de solicitação em que constará o código de autenticação, por meio do qual poderá consultar informações sobre o andamento da sua solicitação, ao realizar o seguinte procedimento: Na página (https://suap.ifb.edu.br/), deverá clicar na opção CERTIFICAÇÃO ENCCEJA e depois clicar em "Consultar o Andamento de sua Solicitação".
- **5.2** Não haverá solicitações referentes ao ENCCEJA Exterior de forma presencial, mas apenas de forma *on-line*, mediante requerimento na página do SUAP IFB, link (https://suap.ifb.edu.br/), devendo o interessado realizar o *upload* de toda a documentação necessária, constante no item 6.
- **5.3** Após a solicitação, seja *on-line* ou presencial, a unidade certificadora procederá à análise e, se deferida, irá fazer a emissão do documento em até 60 dias a contar da data da solicitação.
 - **5.3.1** O certificado é emitido de forma física, sendo que o interessado receberá um e-mail automático notificando-o para que que compareça presencialmente ao campus para realizar a retirada do certificado impresso.
 - 5.3.2 Nos casos de certificação pelo Encceja Exterior, o documento não é entregue diretamente

ao interessado, mas sim ao INEP, que providencia a logística necessária para que o certificado chegue ao Consulado do Brasil localizado no país onde o participante realizou o exame.

- **5.3.3** As Declarações de Proficiência serão emitidas na forma digital e enviadas ao interessado via e-mail, mas também poderão, a critério do solicitante, ser retiradas no próprio campus atuante como unidade certificadora.
- **5.4** No que se refere à solicitação de certificado por aproveitamento (junção de notas), o interessado deverá solicitar o seu certificado ao campus escolhido como instituição certificadora na edição em que obteve a pontuação mínima necessária para a obtenção do certificado.
- **5.5** Todos os documentos anexados e enviados via **requerimento** *on-line* deverão estar em formato PDF, PNG ou JPG, com o tamanho máximo de 10MB cada um.
- **5.6** O IFB faz saber que atualmente os locais de funcionamento dos*campi* participantes deste edital, para certificação por meio do **ENCCEJA** são:

Tabela 1

UNIDADE CERTIFICADORA	CERTIFICAÇÕES	ENDEREÇO	TELEFONE	E-MAIL
Reitoria / Pró reitoria de Ensino	ENCCEJA Exterior	Endereço: SAUS Quadra 2 Bloco E Edifício Siderbrás - CEP 70070906	(61) 2103- 2154	certificacao@ifb.edu.br
Campus Brasília	ENCCEJA Nacional	SGAN 610, Módulos D, E, F e G, Asa Norte - Brasília/DF	-	registroacademicobrasilia@ifb.edu.br
Campus Ceilândia	ENCCEJA Nacional	QNN 26, AE S/N entre a UnB e Estação do Metrô Ceilândia Sul - Ceilândia/DF	(61) 2103- 2170	cdra.ccei@ifb.edu.br
Campus Estrutural	ENCCEJA Nacional	Área Especial nº 1, Quadra 16, Cidade do Automóvel, SCIA – Estrutural/DF	(61) 2103- 2160 (61) 2103- 2196	cdra.cest@ifb.edu.br
Campus Gama	ENCCEJA Nacional	Rodovia DF 480, Lote 01, Setor de Múltiplas Atividades – Gama/DF	(61) 2103- 2250	cgam.cdra@ifb.edu.br
Campus Planaltina	ENCCEJA Nacional	Rodovia DF 128, Km 21, Zona Rural – Planaltina/DF	(61) 2196- 2654	cdra.cpla@ifb.edu.br
Campus Recanto das Emas (Taguatinga Centro)	ENCCEJA Nacional	Avenida Monjolo, Chácara 22, Núcleo Rural Monjolo – Recanto das Emas – DF (atrás da Quadra 300)	(61) 2103- 2190	cdra.crem@ifb.edu.br
Campus Riacho Fundo	ENCCEJA Nacional	Avenida Cedro, AE 15, QS 16, ao lado do TRE - Riacho Fundo I/DF	(61) 2103- 2345	cdra.crfi@ifb.edu.br
Campus Samambaia	ENCCEJA Nacional	Subcentro Leste, Complexo Boca da Mata, Lote 2 - Samambaia/DF	(61) 2103- 2301	cdra.csam@ifb.edu.br
Campus São Sebastião	ENCCEJA Nacional	Avenida São Bartolomeu, Área Especial 2, s/n, - São	(61) 2193- 8130	cdra.cssb@ifb.edu.br

		Sebastião/DF.		
Campus Taguatinga	ENCCEJA Nacional	QNM 40, Área Especial nº 01 - Taguatinga/DF.	(61) 2103- 2204	cdra.ctag@ifb.edu.br

5.6 O interessado que optou pelo **campus Taguatinga Centro** como instituição certificadora do ENCCEJA NACIONAL deverá realizar a sua solicitação e fazer a retirada de sua certificação no **Campus Recanto das Emas.**

6 . DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA SOLICITAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DO ENSINO MÉDIO OU DECLARAÇÃO DE PROFICIÊNCIA

6.1 Para requerer a certificação ou a emissão da declaração de proficiência, o interessado deverá apresentar à unidade certificadora escolhida, os seguintes documentos:

I. Comprovação das notas obtidas (conforme o caso):

- a) Boletim de desempenho ENCCEJA Nacional a partir de 2017, com a devida indicação da unidade certificadora;
- b) Boletim de desempenho ENCCEJA Exterior, a partir de 2014;
- c) Declaração Parcial de Proficiência das áreas de conhecimento do ENCCEJA Nacional de 2017, 2018, 2019 e 2020;
- d) Declaração Parcial de Proficiência das áreas de conhecimento referente ao ENEM 2009 a 2016;
- e) Declaração Parcial de Proficiência ENCCEJA Exterior a partir de 2011.
- II. Documento de identidade válido com foto (frente e verso): Considera-se como documento de identidade a cédula de identidade (RG), com validade vigente, expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar, Polícia Civil, Polícia Federal e Órgãos Militares; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 5 de fevereiro de 2018; Carteira funcional expedida por órgão público, reconhecida por Lei Federal como documento de identidade válido em todo território nacional; Cédulas de identidade fornecidas por ordens ou conselhos de classes que, por Lei, valham como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei n. 9.503, de 1997.
- **6.2** Para os casos em que o candidato à vaga é pessoa privada de liberdade ou jovem sob medida socioeducativa que inclua privação de liberdade:
 - **6.2.1** Documento de Identificação pessoal válido com foto do responsável pedagógico do órgão da administração prisional/socioeducativa ou da unidade prisional/socioeducativa que representa o candidato privado de liberdade;
 - **6.2.2** Documento de Identificação funcional do responsável pedagógico do órgão da administração prisional/socioeducativa ou da unidade prisional/socioeducativa que representa o candidato privado de liberdade.
- **6.3** Os candidatos que fizerem a solicitação de maneira presencial, deverão apresentar a documentação de forma física e entregar as suas respectivas cópias <u>no momento da solicitação</u>.
- **6.4** Os candidatos que fizerem a solicitação de maneira *on-line* deverão apresentar a documentação de forma física ao setor de Registro Acadêmico <u>no momento da retirada da certificação</u>
 - **6.4.1** Caso o documento original apresentado no momento da retirada da certificação seja divergente do documento apresentado de forma digital, o setor responsável poderá negar a entrega do documento de certificação ou suspender a entrega até que seja apresentado documento condizente.
 - 6.4.2 Serão indeferidos os pedidos cujos documentos enviados por meio digital não estejam

legíveis.

- **6.5** O candidato é inteiramente responsável pelo preenchimento do requerimento eletrônico, por todos os documentos apresentados ou enviados bem como pelas informações prestadas, podendo ser responsabilizado civil e penalmente pelo envio de documentos falsos, dados indesejados ou que ameacem a segurança da informação institucional, por meio de encaminhamentos de *malwares*, vírus, *worms* e demais ações que se caracterizem como ataque cibernético ou similares.
- **6.6** Para a emissão do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Declaração Parcial de Proficiência deve ser verificado, pelo IFB, o preenchimento do requisito da idade mínima do participante, conforme disposto no item 2.3, inciso II deste edital.

7. DA ENTREGA DO CERTIFICADO

- **7.1** A certificação em formato físico será entregue localmente somente no Campus em que o interessado indicou como unidade certificadora, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da solicitação.
- **7.2** O certificado ou a declaração de proficiência referente ao ENCCEJA Exterior deverá ser retirado no Consulado do Brasil, localizado no país onde o participante realizou o exame.
 - **7.2.1** O IFB é apenas certificador e, por isso, após emissão do certificado, encaminha os documentos dos participantes ao INEP que providencia toda a logística para que o certificado chegue ao respectivo consulado.
 - **7.2.2** Caso o participante esteja residindo no Brasil, deverá indicar a situação de residência no formulário eletrônico, para que sejam feitos os devidos encaminhamentos e providências pelo INEP.
- **7.3** No caso de apresentação dos documentos em formato físico ou de retirada dos documentos solicitados serem feitas por terceiro, este deverá apresentar instrumento de procuração assinada pelo interessado (Modelo **ANEXO II**), com documento próprio de identificação com foto.
- **7.4** O certificado e a declaração serão emitidos de acordo com as normas internas do IFB e em consonância com as regras definidas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira INEP.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **8.1** É de responsabilidade do interessado acompanhar as publicações e avisos referentes à certificação pelo ENCCEJA divulgados no sítio virtual do INEP (www.enem.inep.gov.br) e na página eletrônica do IFB (www.ifb.edu.br).
- **8.2** Os Certificados de Conclusão e as Declarações Parciais de Proficiência referentes ao ENCCEJA Exterior são emitidos desde a edição de 2014 pelo Instituto Federal de Brasília, mediante repasse direto das notas pelo INEP.
 - **8.2.1** Os participantes que tiverem realizado o ENCCEJA Exterior de edições anteriores à 2014, deverão procurar o INEP para obter informações sobre qual instituição poderá certificar.
- **8.3** Os participantes que tiverem realizado o ENCCEJA Nacional ou Exterior de edições não contempladas neste edital deverão procurar a Secretaria de Estado da Educação para obter a certificação.
- **8.4** A solicitação do interessado implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e nos demais instrumentos reguladores, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 8.5 Os casos omissos serão submetidos à Pró-Reitoria de Ensino do IFB para apreciação.
- 8.6 Este Edital revoga o Edital nº 36 RIFB/IFB, de 14 de dezembro de 2021 e suas retificações.
- **8.7** Este edital terá início na data de sua publicação e será válido até a publicação do resultado final da Edição do ENCCEJA Nacional subsequente à Edição de 2022.

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DO ENSINO MÉDIO

Documentos solicitados:

- () Certificado do Ensino Médio peloENCCEJA NACIONAL
- () 2ª via do Certificado
- () 2ª via Declaração Parcial de Proficiência

() Declaração Parcial de Proficiência

Nome do Requerente:		
RG:	Órgão Expedidor:	
CPF:Da	ata de nascimento:	
Naturalidade:		
Filiação:		
Mãe:		
Pai:		
Ano de realização da prova:		
Local de realização da prova:		
Telefone de contato:		
E-mail:		
Documentos que deverão ser anexado	s à solicitação: documentos relacionados	no item 6 do Edital.
Local e data:		
Assinatura do requerente:		
OBS: O documento só poderá ser retira	ado pelo requerente ou por procuração.	
COMPROVANTE PREENCHIDO PE	LO IFB	
Nome do Solicitante:		CPF:
Documento Solicitado:		
Protocolo da Solicitação:	Data da Solicitação:	
Responsável pelo recebimento do pe	edido (indicar matrícula, caso seja servidor):	:

ANEXO II PROCURAÇÃO PARA RETIRADA DA CERTIFICAÇÃO DO ENSINO MÉDIO

Pelo presente instrumento particular de procuração, eu:

Nome of	do Requerente:		
RG:	Órgão Expedidor:		
CPF:	Data de nascim	nento:	
Tel:	Endereço de Residência	:	
Cidade	:	UF	
E-mail:			
Nomei	io e constituo meu (minha) procurador (a):	
Nome o	do Requerente:		
RG:	Órgão Expedidor:	CPF:	
Data d	e nascimento:		
	<u>E</u> ndereço de Residência:		
E-mail:	e:UF : m confiro amplos poderes para retirar jur nento:		Brasília o seguinte
() Cert	tificado do Ensino Médio pelo ENCCEJA		
() Dec	laração Parcial de Proficiência () 2ª via Certific	cado	
() 2ª v	ria Declaração Parcial de Proficiência		
	s os campos devem ser preenchidos com letra culas e minúsculas.	legível e no caso do e-mail, o	bservar as letras
		,de	de 20
_	Assinatura do (a) solicitante	Assinatura do (a) F	Procurador (a)

*O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

ANEXO III REGRAS PARA APROVEITAMENTO DE RESULTADOS

(Anexo F do guia de certificação ENCCEJA 2019)

		o F do guia de certificação ENCCEJA 2019)	DORTABIAC DE
EVANE	IDADE MÍNIMA	DONTHAÇÃO MÍNIMA DADA	PORTARIAS DE
EXAME	PARA	PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA	CERTIFICAÇÃO
	CERTIFICAÇÃO	CERTIFICAÇÃO	
	Possuir 18 (dezoito)	·	– Portaria Normativa MEC
2009 a	anos completos até	l – atingir o mínimo de 400 (quatrocentos)	nº 16, de 27 de julho de
2011	a data de	pontos em cada uma das áreas de	2011 (revogou as
	realização da	conhecimento do Enem; e	Portarias MEC nº 4, de 11
	primeira prova do		de fevereiro de 2010, e
	Enem.	II – atingir o mínimo de 500 (quinhentos)	nº 183, de 22 de fevereiro
		pontos na Redação.	de 2010).
		Para a área de Linguagens, Códigos e suas	
		Tecnologias, o interessado deverá obter o	
		mínimo de 400 (quatrocentos) pontos na	
		prova objetiva e, adicionalmente, o mínimo	
		de 500 (quinhentos) pontos na prova de	
		Redação.	
Enem de	Possuir 18 (dezoito)		- Portaria Normativa MEC
2012 a		l– atingir o mínimo de 450 pontos em cada	
2016	a data de		2012 (revogou a Portaria
	realização da		Normativa MEC nº 16, de
	-	II– atingir o mínimo de 500 pontos na	
	· ·	Redação.	27 de junio de 2011).
	Lifeiti.	redução.	– Portaria Inep nº 179, de
		 Para a Declaração Parcial de Proficiência na	<u>-</u>
		área de Linguagens, Códigos e suas	
		Tecnologias, o interessado deverá atingir o	-
		mínimo de 450 pontos na prova objetiva e o	
		mínimo de 500 pontos na prova de Redação.	
Encceja a	Ter no mínimo 18	Requisitos:	– Portaria MEC nº 3.415 de
_		l- atingir o mínimo de 100 (cem) pontos em	
•	completos na data	cada uma das áreas de conhecimento do	
	•		
	de realização do	Encceja; e II- atingir o mínimo de 5,0	
	exame.	(cinco) pontos na Redação.	- Portaria Inep nº 147, de
			4 de setembro de
		Na Prova I – Linguagens, Códigos e suas	
		Tecnologias (ensino médio), o participante	
		deverá adicionalmente obter proficiência na	
		prova de Redação para solicitar certificação,	
		ou seja, atingir o mínimo de 100 (cem)	
		pontos na prova objetiva e o mínimo de 5,0	
		(cinco) pontos na prova	
		de Redação.	

Documento assinado eletronicamente por:

■ Luciana Miyoko Massukado, REITOR - CD1 - IFBRASILIA, em 23/12/2022 12:54:08.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/12/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 429901

Código de Autenticação: 953348639b





Reitoria

Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Lote nº 03, Edifício Siderbrás., None, Asa Sul, BRASILIA / DF, CEP 70.070-906 (61) 2103-2154